

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ**

SAGA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.807/0001-04, com sede na Rua Jofre Sodré, nº 15, Barbuda, Magé, RJ, CEP: 25.900-835, neste ato representada na forma de seu contrato social, representada por seu procurador abaixo sub-escrito (Procuração em Anexo) com base no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93 vem tempestivamente a presença de Vossa Senhoria interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO POR INABILITAÇÃO DA
RECORRENTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO POR MEIO DO EDITAL Nº 01/2019,**
contra decisão dessa digna Comissão Permanente de Licitação
que inabilitou a recorrente demonstrado pelos motivos abaixo:

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente recurso é apresentado no prazo estabelecido no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/93, devendo, portanto a Vossa Senhoria vir a apreciá-lo.

II – DOS FATOS

O presente edital, por meio do edital de tomada de preço nº 01/2019 visando à **"REFORMA DE IMÓVEL PARA**



INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ITAIPAVA - PETRÓPOLIS/RJ", abre licitação na modalidade concorrência.

No item 2.1.13 do respectivo edital estabelece que as empresas que pretendem participar da licitação apresentem " Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, através de Certidões: da empresa e uma de cada Responsável Técnico."

Ora, o documento acostado a fase de habilitação (anexo), comprova o registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA-RJ, sendo inclusive atestada a regularidade de ambos perante o conselho ("Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal No 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos."- grifos nossos).

O art. 30, I da lei 8.666/93 é taxativo ao dizer que a qualificação técnica deve limitar-se-a a registro "OU" inscrição na entidade profissional competente. Deste modo uma certidão que reconhece os responsáveis técnicos, bem como confirma a regularidade dos mesmos junto ao órgão não valer para a comprovação da inscrição do mesmo? – frise-se tratar do modelo alternativo, ou seja, um ou outro, razão pela qual a certidão apresentada não só demonstra a inscrição dos profissionais no conselho, como reconhece a regularidade dos mesmos.

Entretanto, segundo entendimento pode se depreender da redação do artigo 30, bem como da análise do anexo, que a recorrente cumpriu a exigência editalícia, pois seus profissionais foram apontados na referida certidão, como sendo inscritos e regulares perante o conselho



III – DA NECESSIDADE DE REFORMA A INABILITAÇÃO

É necessário que a inabilitação seja reformada uma vez que descumpra preceitos legais, devo falar que convêm à administração pública fazer aquilo que a lei manda e somente, não devendo fazer nem além e nem aquém.

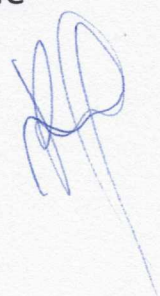
Pelo fato ora questionado ver-se que foi cometido uma irregularidade que pode inclusive levar a anulação do edital e de todos os atos até agora praticados, pois devo lembrar novamente que ato ilícito não constitui direito.

A inabilitação da recorrente por não ter apresentado a CERTIDAO de um dos responsáveis técnicos da empresa, mas conforme depreende-se de fácil constatação tal certidão é alternativa podendo ser substituída por prova de inscrição destes profissionais perante o Conselho

Sendo assim, se faz necessário a habilitação da recorrente, tendo em vista que a presente certidão (anexo) comprova a inscrição dos responsáveis técnicos perante o conselho, deixando claro ainda a situação de regularidade dos mesmos.

IV – DAS ILEGALIDADES

A Constituição da República trata no art. 37, *caput* do principio que rege a administração pública, fazendo para tanto rol dos mesmos, portanto deve a administração pública assim como seus administradores segui-los e serem fiéis a sua aplicabilidade e execução.



Denota-se que a inabilitação da licitante é um ato ilegal uma vez que não encontra respaldo na lei para tanto, ressalto que segundo o principio da legalidade não deve pairar nenhuma ilegalidade ou suspeição sobre os atos da administração pública, uma vez que licitação se dá para o aprimoramento do erário público.

V – DO PEDIDO

Ante o exposto requer

A) Habilitação da recorrente tendo em vista as ilegalidades cometidas e que o motivo que levou-á a ser inabilitada não encontra respaldo na lei.

Termos que

Pede deferimento

Petrópolis / RJ, 15 de Fevereiro de 2019

Ramon Encarnação Cabral

Sócio Proprietário



RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS
TABELIÃO E OFICIAL

Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 500, loja 102, centro - Niterói/RJ - CEP: 24.020-077
Fones.: (021) 2622-9865 / 2622-2129 / 2719-9208 / 2719-7288 / 2719-7675

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NITERÓI, RJ
Renata de Azeredo Rocha Rodrigues
Matr. nº 14830

**PROCURAÇÃO
BASTANTE QUE FAZ:
SAGA CONSTRUTORA
LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

Livro:1222

Folhas:153

Ato:84

Traslado



Vide Verso

S A I B A M- quantos este publico instrumento de procuração virem que ao primeiro (1º) dia do mês de setembro, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 4º Ofício de Notas, com sede na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 500 loja nº 102 - Centro, do qual é titular **RAFAEL ANTÔNIO DOS SANTOS, Notário e Registrador**, conforme Ato executivo 2997 publicado no Diário Oficial de 13/11/1998, perante mim **RENATA DE AZEREDO ROCHA RODRIGUES, Substituta**, conforme Lei Federal nº 8.935 de 18/11/1994, publicado no Diário Oficial de 21/11/1994, compareceu como outorgante: **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.948.807/0001-04**, com sede na Rua Taubaté s/n, lote 01, quadra 208, Trindade, São Gonçalo/RJ; Representada pelo seu sócio: **RAMON ENCARNÇÃO CABRAL**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 02114178351 expedida pelo CNH/DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF nº **032.110.577-06**, residente e domiciliado na Rua Euzébio de Queiroz nº 62 casa, Centro, Niterói/RJ. Reconhecido como o próprio por haver exibido os documentos hábeis, e pelo mesmo me foi dito, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº 27.380.034-4 expedida pelo DETRAN/RJ em 14.11.2013 e inscrito no CPF/MF nº **022.485.787-84**, residente e domiciliado na Rua Desembargador, Navega Creton nº 48 - Centro, na cidade de Rio Bonito, neste Estado. **PODERES:** Confere poderes para representá-la perante as Repatições Públicas, Administrativas, Autárquicas, e Cartórios em Geral, Governo Federal, Estadual e Municipal, seus departamentos e secretarias, Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Ministério da Fazenda Federal, Light Serviços de Eletricidade AS, Cia Estadual de Gás, CEDAE, quaisquer operadoras de telefonia móvel e/ou fixa, inclusive GVT, NET, juntas Comerciais e Trabalhistas, Ministério do Trabalho, podendo ainda para tanto, requerer, retirar e assinar documentos, prestar declarações e justificações, assinar livros, folhas, requerimentos e formulários, fazer alterações e averbações, cumprir exigências, realizar consultas, abrir, acompanhar e dar andamento em processos, cumprir exigências, pedir vistas; Concede-lhes poderes também para retirar Editais, assinar atas, contratos, declarações, cartas de credenciamento e propostas, bem como a decisão para interpor e renunciar a recursos, inclusive formular ofertas, lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta, defendendo seus interesses. (SOB MINUTA). Fica o outorgante plenamente ciente da responsabilidade assumida e advertido das implicações legais por seus atos. Os elementos e dados contidos neste instrumento foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. E, de como assim o disseram me pediram e lhes fiz lavrar este



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 6300925

instrumento, que lido e achado em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam, dispensando para o presente ato a presença das testemunhas, na forma do previsto pelo Provimento nº 12/2009 do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. **CERTIFICO**, que as custas devidas no presente ato, foram recolhidas ao cartório de acordo com a Portaria nº 2.684/2016 da CGJ/RJ, Publicada no DO/RJ de 29/12/2016, a saber: R\$ 49,09 (Emolumentos – Tabela VII, nº 01 – Item I) + R\$ 23,32 (Comunicações ao DOI, Distribuidor, CENSEC e Confirmação de Escritura) + R\$ 10,06 (Arquivamento – Tabela 01, Item 04) + R\$ 16,49 (Adicional 20% – Lei 3217/99) + R\$ 4,12 (Adicional 5% do FUNPERJ – Lei 4664/05) + R\$ 4,12 (Adicional 5% do FUNPERJ – Lei 111/2006) + R\$ 3,29 (Adicional 4% do FUNARPEN – Lei 6.281/12) + R\$ 0,98 (Adicional 2% do PMCMV – Lei 6370/12) + R\$ 1,65 (Adicional 2% do ISS – Lei Estadual nº 6.370/12, acrescido da Lei Estadual nº 7.128/15) + R\$ 26,57 Distribuição; e + R\$ 14,16 (Mutua dos Magistrados) e R\$ 0,28 (Acoterj); **EU,(as.), (RENATA DE AZEREDO ROCHA RODRIGUES), Substituta**, conferi, subscrevo e assino, colhendo as assinaturas. **EU,(as.), (LUCIANA LOUIZE PEREIRA PORTO MAIA), Notaria Substituta**, encerro o ato..(As.) **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo sócio **RAMON ENCARNAÇÃO CABRAL**. **"TRASLADADA NA MESMA DATA"**. Eu, *R. de Azeredo Rocha Rodrigues*, **Substituta**, subscrevo e assino em publico e raso.

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NITERÓI/RJ
Renata de Azeredo Rocha Rodrigues
Substituta
Matr. 9417.969

Em Teste *R. de Azeredo Rocha Rodrigues* da Verdade

R. de Azeredo Rocha Rodrigues

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NITERÓI/RJ
Renata de Azeredo Rocha Rodrigues
Substituta
Matr. 9417.969

Poder Judiciário -- TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBZU 66331 DWV

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE MAGÉ
2633-1364
2633-2633
M

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
MAGÉ

SHOPPING DA PRAÇA - 2º PISO
PRAÇA NILO PECANHA Nº 45, CENTRO - MAGÉ/RJ
CEP 25.900-088 - TEL: (21) 2633.1364

AA08B593
089656

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.

MAGÉ - RJ, 15/02/2019. Total: 7,94.

LUIS PAULO DA SILVA, em teste, da verdade. Conf. por ECXH 44360 RNM Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Luis Paulo da Silva Corrêa
Matr. 9417.969
Escrevente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA Nº: 97749/2018 **VÁLIDA ATÉ: 31/03/2019**

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

Registro: 2012201726
Razão Social: SAGA CONSTRUTORA EIRELI ME
CNPJ: 10.948.807/0001-04
Data Registro: 02/01/2013
Endereço: RUA JOFRE SODRE 15 BARBUDA - MAGE - RJ , CEP: 25900-835

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG
ELETRICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG
MECANICA

CAPITAL SOCIAL (*):

R\$ 3.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE REDE ELETRICA, SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL, MANUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, LOCAAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL COM OU SEM OPERADORES, MOTORISTAS E AJUDANTES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONTENCOES DE ENCOSTAS, PAISAGISMOS, JARDINAGEM, PODAS E OUTROS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO, MANUTENCAO E REFORMA DE EDIFICIOS, COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM, DRAGAGEM, LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS DE ESGOTO E ESTACOES DE TRATAMENTO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTACAO DE RODOVIAS, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, TRANSPORTE E ESTACAO DE TRANSFERENCIA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SERVICOS DE REBOQUE EM GERAL, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E AR CONDICIONADO INDUSTRIAIS OU DOMESTICOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, CONSULTORIA E PROJETOS DE OBRAS DE ENGENHARIA.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ
(Continuação da CERTIDÃO de Registro de Pessoa Jurídica Nº 97749/2018)

JOEL LOT ARAUJO CARDOSO

Carteira Nº RJ-831003538/D

RNP: 2010095286

TITULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 02/01/2013

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Expedida em: 25/07/1984 pelo Crea-RJ

Registro: 1983100353 expedido em 28/01/1983

Inclusão como RT: 02/01/2013

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Carteira Nº RJ-163946/D

RNP: 2003424695

TITULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 13/03/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

Expedida em: 15/05/2001 pelo Crea-RJ

Registro: 2001104224 expedido em 14/05/2001

Inclusão como RT: 13/03/2017

RESTRICÃO(ÕES) DE RAMO:Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE: Para fins de Licitação

**** RESTRITA A JURISDIÇÃO DO Crea-RJ ****

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro
Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2018.

A certidão emitida pelo Crea-RJ perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contida e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

(*) Mantenha seu capital social atualizado no Crea-RJ.

Código de Controle do Comprovante: 0.9500101847203641

Emitida às: 18/12/2018 08:40 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do Crea-RJ na Internet, no

Endereço www.crea-rj.org.br.